CONFISSÃO DE DÍVIDA QUADRO RESUMO

I. Credora

Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda., com sede na Rua Padre João Manuel, nº 755, 6º andar, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.686.555/0001-00 (MOMENTUM) e

RVM Empreendimentos Imobiliários Ltda., com sede na Rua Padre João Manuel, № 755, 7º andar, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob № 67.648.733/0001-08 (RVM).

II. Proprietário

Proprietário: Nelson Fernandes Maciel

CPF: 008.011.568-31 RG: 6968483 Telefone: (81) 3520-4984

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Divorciado Profissão: Empresario

Endereço Residencial: Rua Pe. João Manuel №: 60 Bairro: Cerqueira Cesar

Cidade: São Paulo Estado: SP CEP: 01411-902

E-mail: prop.part.801156831@smn.com.br

III. Lote

Empreendimento Quadra Lote Tipo de Lote
RIVIERA DE SANTA CRISTINA XIII - SETOR MARINA, SB 9 RESIDENCIAL
registrado como Terras de Sta. Cristina VII

IV. Débitos

R\$ 6.543,02

Conforme detalhamento, objeto do Anexo 1

V. Forma de pagamento

Número de parcelas: 2 parcelas mensais.

Datas de vencimento: a 1ª parcela vencerá no dia 05/10/2022 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Valor das parcelas: 2 de R\$ 3.320,66 (calculada com juros de 1% ao mês)

VI. Taxa de Conservação

R\$ 398,33

Esse valor será corrigido com base no Regulamento do Loteamento.

VII. Regulamento do Empreendimento

Regulamento do Loteamento.

Regulamento para Construções.

Regulamento do SAADES (Serviço de Abastecimento de Água e Disposição dos Efluente Sanitários).

Registrados no Cartório Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Avaré e publicados no site www.rivieradesantacristina-13.com.br.

VIII. Dados para Cobrança

Pagamento por boleto bancário que será enviado no endereço do proprietário, poderá ser emitido no site do empreendimento, www.rivieradesantacristina-13.com.br, ou requerido junto ao SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente.

IX. Local e data

Paranapanema, 20 de setembro de 2022.

- 1. O Proprietário reconhece a existência dos débitos informados no item IV do quadro resumo e assume a obrigação de saldar a referida dívida na forma prevista no item V do quadro resumo.
- 2. O atraso de pagamento de qualquer parcela do item V do quadro resumo, por 15 dias, implicará vencimento antecipado das parcelas vincendas, acrescidas de juros de 2% ao mês, correção monetária diária pela variação positiva do IGP-M/FGV, aplicados desde a assinatura do presente instrumento até a data do efetivo pagamento, e multa de mora de 2%, se atraso inferior a três meses, ou 10%, se atraso superior a três meses, nos termos do inciso V, artigo 26 da Lei 6766/1979.
- 3. Havendo o inadimplemento da presente Novação ou de qualquer obrigação por parte do Proprietário, o Contrato de Compra e Venda ora novado será rescindido, sendo restituído ao Proprietário o total dos valores pagos pelo Preço do Lote, corrigidos mensalmente pela variação do IGP-M, deduzido dos seguintes valores devidos pelo Proprietário, nos termos do art. 32-A da Lei 6.766/79:
 - I. 0,5% do Valor Total do Contrato ora novado, atualizado pela variação positiva do IGP-M, por mês de ocupação ou fruição do lote, contados da data de aquisição até a data da rescisão, mesmo que, por arbítrio do Proprietário, nenhuma construção tenha sido realizada;
 - II. 10% do Valor Total do Contrato, atualizado pela variação positiva do IGP-M, como indenização pelas despesas operacionais da venda;
 - III. Encargos moratórios relativos às prestações pagas em atraso pelo Proprietário;
 - IV. Débitos vencidos de IPTU e das taxas previstas nos Regulamentos do Loteamento, acrescidos de multa, juros e correção monetária decorrentes do atraso no pagamento;
 - V. Comissão de Corretagem.
 - 3.1. O valor pago pelo Proprietário, deduzido dos valores por ele devidos, será depositado, em única parcela, em até 30 dias da data em que o Proprietário informar a conta corrente para o referido depósito.
 - 3.2. Se o valor devido pelo Proprietário for maior que os valores pagos pelo "Preço do Lote", a diferença será paga pelo Proprietário, em única parcela, por meio de boleto bancário a ser-lhe enviado, com vencimento não inferior a 30 dias da data da rescisão do contrato.

4. O Proprietário declara:

- a. Estar ciente do valor vigente da Taxa de Conservação indicado no item VI do quadro resumo;
- b. Concordar com os atuais termos dos Regulamentos do Empreendimento informados no item VII do quadro resumo;
- c. Autorizar que todas as suas obrigações pecuniárias, incluindo-se as parcelas da presente confissão de dívida, sejam cobradas em conjunto na forma mencionada no item VIII do quadro resumo.

PG.: 3

- d. Autorizar, no caso de atraso no pagamento de qualquer obrigação decorrente do contrato objeto do lote acima, a cobrança de juros de 2% ao mês, ou fração, de correção monetária diária, pela variação positiva do IGP-M/FGV, e de multa de mora de 2%, se atraso inferior a três meses, ou 10%, se atraso superior a três meses, nos termos do inciso V, artigo 26 da Lei 6766/1979.
- O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes 5. contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
- Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos emergentes do presente instrumento.

Nelson	Fernandes Maciel
Momentum Empreendimentos	RVM Empreendimentos Imobiliários
lmobiliários Itda	Itda

Imobiliários Ltda.

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DOS DÉBITOS

RIVIERA DE SANTA CRISTINA XIII - SETOR MARINA Quadra: SB Lote: 9

VENCIDOS:

	Vencimento	Valor da parcela		Valor da correção monetária		Valor dos iuros		Valor da multa		Valor do desconto		Valor devido	
Parcela do Terreno 20/120	05/06/2022	R\$	950,08	R\$	12,59	R\$	69,14	R\$	96,27	R\$	0,00	R\$	1.128,08
Parcela do Terreno 21/120	05/07/2022	R\$	950,08	R\$	7,62	R\$	48,65	R\$	19,15	R\$	0,00	R\$	1.025,50
Parcela do Terreno 22/120	05/08/2022	R\$	1.051,75	R\$	2,21	R\$	31,83	R\$	21,08	R\$	0,00	R\$	1.106,87
Parcela do Terreno 23/120	05/09/2022	R\$	1.051,75	R\$	1,10	R\$	10,53	R\$	21,06	R\$	0,00	R\$	1.084,44
Taxa de Conservação	05/06/2022	R\$	359,82	R\$	4,76	R\$	26,19	R\$	36,46	R\$	0,00	R\$	427,23
Taxa de Conservação	05/07/2022	R\$	359,82	R\$	2,88	R\$	18,42	R\$	7,25	R\$	0,00	R\$	388,37
Taxa de Conservação	05/08/2022	R\$	398,33	R\$	0,84	R\$	12,05	R\$	7,98	R\$	0,00	R\$	419,20
Taxa de Conservação	05/09/2022	R\$	398,33	R\$	0,42	R\$	3,99	R\$	7,98	R\$	0,00	R\$	410,72
Contrib. Social SLIM	05/06/2022	R\$	90,00	R\$	1,19	R\$	6,55	R\$	1,82	R\$	0,00	R\$	99,56
Contrib. Social SLIM	05/07/2022	R\$	90,00	R\$	0,72	R\$	4,60	R\$	1,81	R\$	0,00	R\$	97,13
Contrib. Social SLIM	05/08/2022	R\$	90,00	R\$	0,19	R\$	2,72	R\$	1,80	R\$	0,00	R\$	94,71
Contrib. Social SLIM	05/09/2022	R\$	90,00	R\$	0,09	R\$	0,90	R\$	1,80	R\$	0,00	R\$	92,79
Fundo de Transporte	05/06/2022	R\$	5,00	R\$	0,07	R\$	0,36	R\$	0,51	R\$	0,00	R\$	5,94
Fundo de Transporte	05/07/2022	R\$	5,00	R\$	0,04	R\$	0,25	R\$	0,10	R\$	0,00	R\$	5,39
Fundo de Transporte	05/08/2022	R\$	5,00	R\$	0,01	R\$	0,15	R\$	0,10	R\$	0,00	R\$	5,26
Fundo de Transporte	05/09/2022	R\$	5,00	R\$	0,01	R\$	0,05	R\$	0,10	R\$	0,00	R\$	5,16
Encargos pelo atraso no pagamento do boleto bancário vencido em 05/04	05/06/2022	R\$	38,98	R\$	0,51	R\$	2,84	R\$	0,79	R\$	0,00	R\$	43,12
Encargos pelo atraso no pagamento do boleto bancário vencido em 05/03	05/07/2022	R\$	95,94	R\$	0,77	R\$	4,91	R\$	1,93	R\$	0,00	R\$	103,55
Total:												R\$	6.543,02
Total dos débitos somados:												R\$	6.543,02